



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.110, DE 08 DE MAIO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 3.603,32 POR RECURSOS
DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do Município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso III, do Artigo 8º, da Lei Municipal Nº 1.399, de 13 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – REC. VINCULADO UNIÃO

10 – Saúde

10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0071 – Gestão da Saúde

10.303.0071.2.138 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.93.32.00.00.00 – MATERIAL , BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA R\$ 2.462,86

Fonte do Recurso: (4770 Assistência Farmacêutica)

SUB TOTAL

R\$ 2.462,86

07.03 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – REC. VINCULADO ESTADO

10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0071 – Gestão da Saúde

10.303.0071.2.138 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.93.32.00.00.00 – MATERIAL , BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA R\$ 1.140,46

Fonte: (4050 Farmácia Básica/ Plantas Medicinais e Fitoterápicas/ Diabetes Millitus/Fraldas e Outros Insumos)

SUB TOTAL

R\$ 1.140,46

TOTAL

R\$ 3.603,32

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 2.462,86 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) – Fonte de Recurso: (4770 Assistência Farmacêutica), e no valor R\$ 1.140,46 (um mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos) Fonte de Recurso: (4050 Farmácia Básica/ Plantas Medicinais e Fitoterápicas/ Diabetes Millitus/ Fraldas e Outros Insumos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 08 de Maio de 2017.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert

Secretária Municipal de Administração